

ANÁLISE DE RISCO

Assunto: Análise de risco para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **soros e cristaloides**, destinados ao atendimento das demandas assistenciais das unidades de saúde vinculadas à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

1. Introdução

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração da análise de riscos na fase preparatória das contratações públicas, apresenta-se o presente documento com a finalidade de identificar, descrever e avaliar os principais eventos de risco relacionados à contratação pretendida, bem como indicar medidas preventivas e mitigadoras, visando assegurar a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

2. Objeto da Contratação

A contratação tem por objetivo o **fornecimento contínuo de soros e cristaloides**, insumos essenciais à assistência hospitalar e ambulatorial, utilizados em procedimentos clínicos, atendimentos de urgência e emergência, internações e demais práticas assistenciais nas unidades geridas pela FUNSAUD. Trata-se de itens indispensáveis à manutenção da vida e à adequada prestação dos serviços de saúde à população.

3. Metodologia Utilizada

A presente análise foi elaborada com base em contratações anteriores realizadas pela FUNSAUD para aquisição de insumos hospitalares, bem como por meio de abordagem qualitativa, considerando boas práticas de planejamento das contratações públicas, histórico de fornecimento, comportamento do mercado farmacêutico e criticidade dos produtos para a atividade-fim da instituição.

4. Eventos de Risco Identificados

4.1. Risco de estimativas de preços inadequadas

Causa provável: Oscilações frequentes nos preços de insumos hospitalares, variações cambiais, dependência de fornecedores específicos, baixa resposta às pesquisas de preços ou apresentação de valores fora da realidade de mercado.

Consequência: Elaboração de estimativa de preços incompatível com o mercado, podendo resultar em sobrepreço, baixa competitividade no certame, dificuldades de obtenção de propostas vantajosas ou questionamentos por órgãos de controle.

Medidas de Prevenção: Descrever adequadamente a solução no Estudo Técnico Preliminar, realizar pesquisa de preços ampla e diversificada, utilizando múltiplas fontes idôneas, bem como revisar criticamente os valores coletados antes da consolidação da estimativa.

4.2. Risco de definição inadequada das quantidades ou do prazo de fornecimento

Causa provável: Envio de quantitativos pelo setor demandante sem análise histórica de consumo, sazonalidade, perfil assistencial das unidades ou projeção adequada da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Consequência: Aquisição insuficiente ou excessiva de insumos, comprometendo a continuidade do atendimento ou gerando desperdício e imobilização indevida de recursos públicos.

Medidas de Prevenção: Análise conjunta entre o setor demandante, planejamento e área técnica da saúde, utilizando dados de consumo anteriores, indicadores assistenciais e projeções fundamentadas.

4.3. Risco de fornecimento parcial ou descontinuidade do abastecimento

Causa provável: Problemas logísticos, desabastecimento no mercado, atrasos na entrega, reajustes inesperados de preços ou dificuldades operacionais do fornecedor registrado.

Consequência: Risco de desabastecimento das unidades de saúde, comprometendo atendimentos emergenciais e procedimentos assistenciais essenciais.

Medidas de Prevenção: Estruturação adequada do SRP, previsão de mais de um fornecedor quando possível, definição clara de prazos de entrega, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento contínuo da execução da Ata.

4.4. Risco da impossibilidade de implantação da solução contratada

Causa provável: Insuficiência de recursos orçamentários e financeiros ou incompatibilidade entre o planejamento da contratação e a execução orçamentária.

Consequência: Impossibilidade de formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, prejudicando o abastecimento das unidades.

Medidas de Prevenção: Verificação prévia da disponibilidade orçamentária, alinhamento com o planejamento anual de compras e acompanhamento da execução financeira durante a vigência da Ata.

4.5. Risco de contratação de produtos incompatíveis com as necessidades assistenciais

Causa provável: Descrição genérica, incompleta ou inadequada das especificações técnicas dos soros e soluções cristaloides, sem observância das normas sanitárias e exigências da ANVISA.

Consequência: Fornecimento de produtos inadequados ao uso clínico, inviabilizando sua utilização ou colocando em risco a segurança dos pacientes.

Medidas de Prevenção: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com especificações técnicas claras, completas e compatíveis com as normas sanitárias vigentes, com apoio de profissionais da área da saúde.

4.6. Risco de a licitação restar deserta ou fracassada

Causa provável: Exigências excessivas, especificações restritivas ou inconsistências no edital que afastem potenciais fornecedores.

Consequência: Atraso na formalização da Ata de Registro de Preços e risco de descontinuidade do fornecimento dos insumos.

Medidas de Prevenção: Revisão criteriosa do edital, assegurando equilíbrio entre rigor técnico e competitividade, bem como adequação das exigências à realidade do mercado fornecedor.

5. Conclusão

Considerando a natureza essencial e estratégica da contratação de soros e soluções cristaloides para a assistência à saúde, os riscos identificados são relevantes, porém passíveis de gerenciamento, desde que adotadas as medidas preventivas e mitigadoras aqui elencadas. A adequada definição do objeto, o planejamento rigoroso, a fiscalização contínua e a observância das normas sanitárias são fundamentais para assegurar o fornecimento regular dos insumos e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela FUNSAUD.

Diante disso, manifesta-se este setor **favorável à continuidade do processo de contratação**, com as recomendações ora apresentadas.

Marcio Romeiro de Ávila
Coordenador de Planejamento e Compras
Portaria nº 025/2024/FUNSAUD de 04 de fevereiro de 2025